



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 15 DE ABRIL DE 2.026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de São Francisco de Sales, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

09 – Secretaria Mun. Cultura e Turismo

02 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural

14 – Direitos da Cidadania

392 – Difusão Cultural

0011 – Incentivo a Cultura Local

2082 – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3 – Despesa Corrente

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações diretas

48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o recurso da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
334	02.09.02	14.392.0011.2.082	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.719	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação ora aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 15 de abril de 2026.


Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

JGR /wps